

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.04.6.5/2020

CARTA CONVITE Nº 003/2020

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, Estado do Maranhão, Inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.331/0001-45, situada na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, Município de BOA VISTA DO GURUPI - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, nº 001/2020 de 02 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no presente Edital e seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O recebimento da documentação dar-se-á no endereço acima, até às 09:00 horas do dia **07/08/2020**, quando será dado início à abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Propostas".

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **CARTA CONVITE** é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de revestimento primário de ruas no Município de Boa Vista do Gurupi/MA, conforme "ANEXO I" que é parte integrante deste Edital.

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:

Fonte de Recurso: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, exercício 2020:

22 - PODER EXECUTIVO; 0212- SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
15 - URBANISMO; 451 - INFRAESTRUTURA URBANA; 5113 - DESENVOLVIMENTO URBANO; 1013 - CONSTR. RECUP. E CONSERVAÇÃO DE ASFALTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação de consórcio de empresas.

Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

As empresas participantes desta **CARTA CONVITE** deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

Somente poderão participar da licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação poderá ser dispensada no todo ou em parte, conforme § 1º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, em tratamento igual para todos os licitantes;

Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro.

Referência: CARTA CONVITE Nº 003/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro.

Referência: CARTA CONVITE Nº 003/2020.

Além dos envelopes deverão apresentar separadamente, credenciais de representante do licitante, com a respectiva qualificação civil, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme **ANEXO IV**.

4.1. Nenhuma pessoa poderá representar mais de um licitante.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, com antecedência, em plena validade, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original.

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição ao constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- e) Declaração de Fatos Diversos (**ANEXO III**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

5.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de débitos junto a Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa**
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**
 - **Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o Ano/Exercício atual.**
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

Na apresentação da Proposta Comercial, as empresas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

- a) Proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, aos serviços que vierem a ser contratados, das normas e critérios deste Edital;
- b) Orçamento analítico, assinado na ultima folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, global, em algarismo, e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu titulo ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.).
- c) **Prazo de validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da proposta;
- d) **Prazo de Execução:** Até 60 (sessenta) dias, contados da Emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI.
- e) Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, por internet, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entre em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
- f) A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a fornecer os materiais cotados.
- g) As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.
- h) Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modifica-la.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Na data e hora indicadas para a Abertura das propostas, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação e habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados.

Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas financeiras, desde que não tenha havido recurso ou após o seu improvimento;

Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata;

Não havendo renúncia ao direito de interpor recurso, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, horário e local de sua reabertura. Nesta hipótese os envelopes de nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão sob guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

8. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9. Julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas nesta **Carta Convite**;
- b) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convidados.

A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: discordância entre o valor total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, mediante afixação no mural da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

A CPL poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10. DO PRAZO RECURSAL

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:

Recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93;
- e) Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato.

Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caberá recursos.

Os recursos serão interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou, o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, do recebimento do recurso.

Havendo interposição de recursos, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Transcorrido o prazo recursal será Adjudicada e Homologada.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base em relatório circunstanciado, cabe à

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

Comissão encaminha o resultado do objeto da licitação, a autoridade competente para devida Homologação.

Homologado a licitação, será convocado o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

Ocorrendo desatendimento por parte do adjudicatário no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, e se não preferir proceder a nova convocação, é facultado a **Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI**, convocar, segundo a ordem de classificação, outro licitante, desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço ofertado.

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido nesta **Carta Convite**, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações junto a **Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI** e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

A Secretaria Municipal de Administração, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, conforme medições;

Nenhum pagamento se fará sem a que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

13. DO REAJUSTAMENTO

Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou não comprovarem que a atividade é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

Em nenhuma hipótese deverá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos, salvo os casos previstos em Lei.

É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de no interesse da administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, telex ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

Revogar o processo licitatório, atendendo ao disposto no art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação de originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas na sua sede à Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, nesta Cidade, através de solicitação.

Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

CARTA CONVITE Nº 003/2020

ANEXO I

PROJETO BASICO

Contratação de empresa para execução dos Serviços de revestimento primário de ruas no Município de Boa Vista do Gurupi/MA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RUAS NO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI / MA

LOCAL: BOA VISTA DO GURUPI - MA

1 -SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada

Será fixada na obra uma placa de identificação nas dimensões (1,50 x 2,00)m confeccionada em estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento e informações e cores conforme padrão.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade e seu fornecimento, instalação e manutenção ao longo da obra serão por conta do Construtor.

2 -TERRAPLENAGEM

2.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.

1. Equipamentos

- Trator de esteiras com potência de 100 HP e peso operacional de 9,4 t.

2. Critérios para quantificação de serviços

- Utilizar a área do terreno que passará pelo processo de limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores.

3. Execução

- É feita a retirada com trator de esteira da vegetação existente no terreno.

2.2 - Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pá carregadeira com 170 hp

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

1. Equipamentos

- Pá carregadeira com 170 hp
- rator de esteiras de 110 a 160hp com lamina

O material retirado da etapa de limpeza superficial será carregado e transportado para local cuja distância média de transporte está em torno de 5,00 km. O material retirado será utilizado para recompor as áreas de escavações, com o objetivo de protegê-las contra a erosão.

O material laterítico a ser usado no revestimento na melhoria das vias, será de primeira qualidade, escavado com trator de esteira de potência equivalente a 140 HP, cujo material para o revestimento será na espessura de 25 cm, obedecendo as marcações topográficas do greide e off-set nos bordos transversais dos locais indicados.

2.3 - Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: txkm)

O material laterítico será transportado em caminhões basculantes carregados por pás mecânicas nas jazidas cuja distância média de transporte está em torno de 5,00 km. Os locais onde serão lançados o material obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

2.4 - Espalhamento de material com trator de esteiras

O espalhamento será feito através de uma moto-niveladora após a colocação do material laterítico, cujo material será colocado e enleirado conforme orientação do chefe de campo e apontadores. Este espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com uma inclinação de 3% para os off set's, marcados nos bordos transversais.

2.5 - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.

Essa camada granular de pavimentação deverá ser devidamente regularizada e compactada. Deverá ter, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finas aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de Base granular: Motoniveladora pesada com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático; grade de discos; pulvimisturador e central de mistura.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecerem EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação do Secretário e o engenheiro responsável pela fiscalização da obra, que terá anuência do Gabinete do Prefeito antes da sua utilização.

5.1 - Mobilização e Desmobilização:

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

5.2 - Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego:

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada sinalização provisória, inclusive desvio do tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

4 - DISPOSIÇÃO FINAL

Caberá a contratada assegurar a garantia de qualidade da obra, no que envolverá atividades relativas aos controles geométricos e tecnológicos.

A Prefeitura Municipal fará à aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

VALOR DO ORÇAMENTO: 174.867,37

OBRA: REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI / MA

BDI: 25,59%

Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI MA - JUNHO/2020); (SICRO MA - JANEIRO/2020) e (ORSE - MAIO/2020)

ENC. SOCIAIS DESONERADOS: 85,18%

LOCAL: BOA VISTA DO GURUPI - MA

EXTENSÃO (m): 10.090,00

Item	Descrição	Und	Quant.	Referência	Código do Serviço	Custo Unitário sem BDI	Custo Unitário com BDI	Preço Total C/BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							730,51
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	1,00	ORSE	11397	581,66	730,51	730,51
2.0	TERRAPLANAGEM							174.136,86
2.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.	m ²	20.180,00	SINAPI - MA	98525	0,20	0,25	5.045,00
2.2	Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lâmina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp	m ³	5.474,00	SINAPI - MA	74151/1	2,22	2,79	15.272,46
2.3	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: txkm)	m ³ x km	27.370,00	SINAPI - MA	72884	0,65	0,82	22.443,40
2.4	Espalhamento de material com trator de esteiras	m ²	54.740,00	SINAPI - MA	100574	0,71	0,89	48.718,60
2.5	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso	m ²	54.740,00	SINAPI - MA	100576	1,20	1,51	82.657,40
TOTAL GERAL C/BDI:								RS 174.867,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro

CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

OBRA: REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI / MA

LOCAL: BOA VISTA DO GURUPI - MA

Tabela de Dados

Nome da Rua	Comprimento	Largura	Área	Bairro
OSVANDO MARTINS	650,00	6,00	3.900,00	NOVO 2
AEROPORTO	700,00	6,00	4.200,00	NOVO 2
MATADOURO 2	440,00	6,00	2.640,00	NOVO 2
CAIXA D'AGUA	800,00	6,00	4.800,00	NOVO 2
ARCO IRIS	400,00	5,00	2.000,00	NOVO 2
1ª TRAVESSA OSVANDO MARTINS	200,00	6,00	1.200,00	NOVO 2
2ª TRAVESSA OSVANDO MARTINS	200,00	5,00	1.000,00	NOVO 2
3ª TRAVESSA OSVANDO MARTINS	200,00	5,00	1.000,00	NOVO 2
4ª TRAVESSA OSVANDO MARTINS	200,00	5,00	1.000,00	NOVO 2
5ª TRAVESSA OSVANDO MARTINS	200,00	5,00	1.000,00	NOVO 2
6ª TRAVESSA OSVANDO MARTINS	400,00	5,00	2.000,00	NOVO 2
FAUSTINO MOURA	700,00	6,00	4.200,00	NOVO
RUA JOÃO ALBERTO DE SOUSA	200,00	5,00	1.000,00	NOVO 3
TRAVESSA DO HOSPITAL	100,00	5,00	500,00	NOVO 3
2ª TRAVESSA DO HOSPITAL	100,00	5,00	500,00	NOVO 3
3ª TRAVESSA DO HOSPITAL	200,00	5,00	1.000,00	NOVO 3
4ª TRAVESSA DO HOSPITAL	200,00	5,00	1.000,00	NOVO 3
5ª TRAVESSA DO HOSPITAL	100,00	5,00	500,00	NOVO 3
TRAVESSA SÃO JOÃO	600,00	5,00	3.000,00	NOVO 3
ZE MILONGA	200,00	5,00	1.000,00	NOVO 3
RUA DA ASSEMBLEIA	500,00	6,00	3.000,00	NOVO 3
RUA DO PERPETUO SOCORRO	300,00	5,00	1.500,00	NOVO 3
JOSE ALÊNCAR	250,00	5,00	1.250,00	NOVO 3
FRANCISCO GUILHERMINO	300,00	6,00	1.800,00	VALMILANDIA
SÃO JOSÉ	300,00	5,00	1.500,00	VALMILANDIA
BATISTA	300,00	5,00	1.500,00	VALMILANDIA
SÃO FRANCISCO	300,00	5,00	1.500,00	VALMILANDIA
OLIVEIRA DO VALE	300,00	5,00	1.500,00	VALMILANDIA
2 DE MARÇO	450,00	5,00	2.250,00	VALMILANDIA
LANOA COSTA	300,00	5,00	1.500,00	VALMILANDIA

DADOS:

Extensão Total	=	10.090,00	m
Área total	=	54.740,00	m ²
Largura Média	=	6,00	m
largura desmatamento	=	1,00	m
Dmt mat. Jazida-cascalho	=	5,00	km
Empolamento	=	1,20	
Peso Específico laterita	=	1,50	t/m ³

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada

Quantidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

= 1,00 un

2.0 TERRAPLANAGEM

2.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.

	Extensão Total		Largura		Lados	
=	10.090,00	x	1,00	x	2,00	= 20.180,00 m²

2.2 Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp

	Área total		Altura		
=	54.740,00	x	0,10	=	= 5.474,00 m³

2.3 Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: txkm)

	Esvação		Dmt mat. Jazida- cascalho		
=	5.474,00	x	5,00	=	= 27.370,00 m³ x km

2.4 Espalhamento de material com trator de esteiras

	Área total		
=	54.740,00 m²	=	

2.5 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso

	Área total		
=	54.740,00 m²	=	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO GURUPI
OBRA: REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RUAS NO MUNICIPIO
DE BOA VISTA DO GURUPI / MA
LOCAL: BOA VISTA DO GURUPI - MA

Item	Especificação dos Serviços	Peso e Valores	30 dias	60 dias	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	0,42% R\$ 730,51	100,00% R\$ 730,51		100,00% R\$ 730,51
2.0	TERRAPLANAGEM				
2.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.	2,89% R\$ 5.045,00	60,00% R\$ 3.027,00	40,00% R\$ 2.018,00	100,00% R\$ 5.045,00
2.2	Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp	8,73% R\$ 15.272,46	50,00% R\$ 7.636,23	50,00% R\$ 7.636,23	100,00% R\$ 15.272,46
2.3	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: txkm)	12,83% R\$ 22.443,40	50,00% R\$ 11.221,70	50,00% R\$ 11.221,70	100,00% R\$ 22.443,40
2.4	Espalhamento de material com trator de esteiras	27,86% R\$ 48.718,60	30,00% R\$ 14.615,58	70,00% R\$ 34.103,02	100,00% R\$ 48.718,60
2.5	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso	47,27% R\$ 82.657,40	50,00% R\$ 41.328,70	50,00% R\$ 41.328,70	100,00% R\$ 82.657,40
		100,0%	44,93%	55,07%	100,00%
	TOTAL GERAL	R\$ 174.867,37	R\$ 78.559,72	R\$ 96.307,65	R\$ 174.867,37
	% PARCIAL		44,93%	55,07%	
	% ACUMULADA		44,93%	100,00%	
	TOTAL MENSAL		R\$ 78.559,72	R\$ 96.307,65	
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 78.559,72	R\$ 174.867,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
 CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

OBRA: REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI / MA

LOCAL: BOA VISTA DO GURUPI - MA

Descrição	Variáveis	Taxas Adotadas - %
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	S+G	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro/remuneração	L	6,77%
Tributos (soma dos itens abaixo)	I	10,15%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		2,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		4,50%
TOTAL SEM CPRB		19,60%
TOTAL COM CPRB		25,59%

Formula BDI:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

G: taxa de garantias *

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(***) - Em atendimento a Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011

(****) Taxa de BDI: entre 19,60% e 24,23% sem considerar a CPRB nos tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

OBRA: REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI / MA

LOCAL: BOA VISTA DO GURUPI - MA

Código	Discriminação	Com Desoneração	
		Horista %	Mensalista %
GRUPO A			
A.1	INSS	0,00%	0,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seg.Acid.De Trabalho	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	1,00%	1,00%
	Subtotal:	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B.1	Repouso Sem. Remunerado	17,87%	Não incide
B.2	Feriados E Dias Santificados	3,95%	Não incide
B.3	Auxílio Enfermidade	0,89%	0,69%
B.4	13º Salário	10,73%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B.7	Dias De Chuva	1,46%	Não incide
B.8	Auxílio Acidente De Trabalho	0,11%	0,09%
B.9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	Subtotal:	43,25%	15,52%
GRUPO C			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%
C.4	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C.1	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%
C.2	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,97%	3,86%
C.5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	Subtotal:	16,03%	12,46%
GRUPO D			
D.1	Reincidência De A Sobre B	7,70%	2,76%
D.2	Reincidência De A Sobre C4 E Reincidência De A2 Sobre C3	0,40%	0,31%
	Subtotal:	8,10%	3,07%
TOTAL GERAL:		85,18%	48,85%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

CARTA CONVITE Nº 003/2020

ANEXO II

CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da empresa) _____, vem pela presente informar a V. S^a que o Sr. _____, CPF _____, é pessoa designada por nós para acompanhar o **Carta Convite nº 003/2020**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, enfim, assinar o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município, (UF), ___ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

CARTA CONVITE Nº 003/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. _____, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação CONVITE Nº 003/2020, que :

- Em cumprimento ao estabelecimento na Lei nº 9854 de 27 /10/1999, publicada no DUO de 28/10/1999 e ao estabelecido e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- Tomou Conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto dessa licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- Inexistem fatos supervenientes impeditivos da Habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº. 05/95.

Não se encontra sofrendo a aplicação das penalidades previstas no art.87 incs. III e IV da Lei 8.666/93.

Nome do Município, (UF), ___ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

CARTA CONVITE Nº 003/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, declara, para fins do disposto no edital, da CARTA CONVITE nº 003/2020/CPL/PMBVG, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nome do Município, (UF), ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

CARTA CONVITE Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.04.6.5/2020

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº. ____/2020.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, CNPJ 01.612.534/0001-31, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de BOA VISTA DO GURUPI, sito na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Sr. Antonio Batista de Oliveira, Prefeito, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado na cidade de BOA VISTA DO GURUPI, portador do RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. _____, pessoa física de direito privado, CPF nº _____, RG nº _____, denominada simplesmente de CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato resultante de Licitação, elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, objeto de CARTA CONVITE nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Nos termos da proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se com a Contratação de empresa para execução dos Serviços de revestimento primário de ruas no Município de Boa Vista do Gurupi/MA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI.

CLAUSULA SEGUNDA: PREÇO – O valor total do presente contrato será de R\$ _ (____).

CLAUSULA TERCEIRA: CONTEÚDO – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a CARTA CONVITE nº ____/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

CLAUSULA QUARTA: RECUSO – A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, exercício 2020:

22 - PODER EXECUTIVO; 0212- SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 15 - URBANISMO; 451 - INFRAESTRUTURA URBANA; 5113 - DESENVOLVIMENTO URBANO; 1013 - CONSTR. RECUP. E CONSERVAÇÃO DE ASFALTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLAUSULA QUINTA: ACRESCIMOS E SUSPENSÕES – A juízo exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser acrescentados ou suprimidos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado no contrato na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados conforme medições.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO – Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato se estenderá a parti da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado havendo necessidade e entendimento das partes.

CLAUSULA NONA: INADILPENTE E SANÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado para o inicio da execução dos serviços, objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% dez por cento, que deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a partir da data de recebimento da notificação.

PAGRAFO SEGUNDO – Além da multa aludida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções:

a) Advertência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita na Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação junto a Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI;
- d) E impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser além da multa aludida no parágrafo anterior, aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLAUSULA DECIMA: RECISÃO - A demora sem justificativa no fornecimento parcial ou total dos serviços, autoriza o Contratante a declarar rescindido o Contrato e punir a Contratada, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido o presente CONTRATO nos termos do Artigo 78 da forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

PARAGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste contrato fica eleito o Foro da cidade de São Bento, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

BOA VISTA DO GURUPI - MA, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF:
- 2) _____ CPF:
- 3) _____